Por Paulo Batistella

O desembargador Enéas Costa Garcia, da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, concedeu antecipação de tutela recursal para restabelecer o plano de saúde de uma idosa.

O serviço havia sido cancelado por inadimplência. Em primeiro grau, o plano chegou a ser retomado por uma liminar, mas voltou ao status inicial com a sentença. A autora interpôs então apelação ao TJ-SP.

Ela alegou que, antes do cancelamento, tentou pagar as três mensalidades do plano atrasadas, mas não conseguiu. A idosa ainda fez o depósito em juízo dos valores em aberto.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Consultor Jurídico, em 11.10.2024